

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAIS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos participantes e demais interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA E CONCESSÃO DAS BOLSAS PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 15.276/2012 E 17.632/2021**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de Abril de 2022. Segue listagem preliminar dos aprovados pela comissão organizadora do processo seletivo público simplificado. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS. EDITAL N º 02/2022 - PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JULIANA LIMA COUTINHO DE SOUSA	72	APROVADO
2	MARIA ISABELE DE MORAIS DA SILVA	71	APROVADO
3	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	70	APROVADO
4	SILVIA DA SILVA VASCONCELOS	70	APROVADO
5	ELISABETH CRISTINA MAIA DE ARAÚJO	68	APROVADO
6	JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	68	APROVADO
7	MARIA ROGÉRIA MARTINS	68	APROVADO
8	ALEX DOS SANTOS LIMA	65	APROVADO
9	ZILENE SILVA DE FREITAS	65	APROVADO
10	MARIA LUCIANA DE MORAIS BARBOSA	61	APROVADO
11	ANTONIA MILENA PAIVA DE SOUSA	60	APROVADO
12	ANTONIA SILVINHA MOREIRA LOPES	60	APROVADO
13	LUIZA DE MARILAC RODRIGUES DUARTE	60	APROVADO
14	ANA CRISTINA VIANA DE LIMA	55	APROVADO
15	DUCILA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO	55	APROVADO
16	LUCIANE MARTINS SABINO	55	APROVADO
17	ANA MARIA CASTRO SAMPAIO	-	ELIMINADO CONFORME O ITEM 6.7
18	DINEA COSTA DE SOUSA	-	ELIMINADO CONFORME O ITEM 6.7
19	FRANCISCA LEDISLANIA FERREIRA DA ROCHA	-	ELIMINADO CONFORME O ITEM 3.7
20	LUANA BEZERRA DE ARAÚJO	-	ELIMINADO CONFORME O ITEM 6.7

**SERGIO AKIO KOBAYASHI** - Secretário Municipal de Educação.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM COM OBJETIVO DE DESENVOLVER PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA E CONCESSÃO DAS BOLSAS REMANESCENTES PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº15.276/2012 E 17.632/2021. EDITAL Nº04/2022.** O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.616.162/0001- 06, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rod. CE 090, km 01, 1076, Itambé, CEP 60.610-140, Caucaia-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o Edital nº 04/2022 - Processo Seletivo Público Simplificado para bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Caucaia, em virtude da celebração do Convênio nº070/2021, com o Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC, para executarem o Programa Pacto pela Aprendizagem, do Governo do Estado



do Ceará, nas turmas de 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º anos do Ensino Fundamental das escolas municipais, e com fulcro na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, nas disposições constitucionais e nas normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado constituída por ato e da Banca responsável em fazer as entrevistas. O Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.1 deste Edital visa à seleção de professores, para atuarem como bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem, no ano de 2022, para aprimorar a educação municipal, minimizar os impactos decorrentes da pandemia do nova corona vírus, bem como o déficit de aprendizagem dos estudantes que integram a rede municipal de ensino. 1.2 O Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, Edição 2022, tem como objetivos: I. Selecionar o profissional com perfil alfabetizador, com conhecimento pedagógico e habilitado nas áreas do conhecimento dos diversos Componentes Curriculares da educação básica; II. Consolidação da alfabetização em Língua Portuguesa dos estudantes matriculados nos anos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Ensino Fundamental, por meio de acompanhamento e de ações pedagógicas específicas; III. Prevenir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; IV. Utilizar os recursos midiáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos dos Componentes Curriculares; V. Acompanhar os estudantes no contraturno, apoiando-os nas atividades escolares; VI. Atender o estudante individualmente in loco (residência do estudante ou escola) ou on-line, por agendamento; VII. Monitorar os níveis de proficiência dos estudantes; VIII. (Re) Planejar as estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discente nas avaliações internas e externas; IX. Acompanhar as famílias dos estudantes para seu maior envolvimento na escola; X. Realizar formações para os professores para aperfeiçoamento de sua práxis pedagógicas e diretriz de suas ações metodológicas; XI. Participar da realização coletiva e eficaz do planejamento das aulas; XII. Desenvolver temáticas como disciplina e compromisso com os estudos, com os estudantes; XIII. Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos; XIV. Fortalecer a formação e a participação da comunidade escolar; XV. Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas; XVI. Potencializar as normas de convivência para a condução da postura louvável do estudante diante das atividades propostas pelo professor e/ou Núcleo Gestor, implementando medidas educativas disciplinares mais eficazes, considerando o ensino remoto e suas peculiaridades; XVII. Implementar ações eficazes para facilitar a logística de assistência das atividades do bolsista e do estudante; XVIII. Qualificar as atividades dos Componentes Curriculares objetos do programa; XIX. Promover encontros para sensibilizar os pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos; XX. Estimular as famílias para o compromisso com a escola; XXI. Favorecer feedback entre as escolas, para a socialização de práticas exitosas; XXII. Planejar ações que aproximem as famílias da escola; XXIII. Promover um clima harmônico, de alegria/compreensão e tolerância; XXIV. Realizar palestras sobre autoestima e relacionamento saudável com base nas competências socioemocionais e nos pilares educacionais; XXV. Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes matriculados na rede municipal. 1.3 Serão atribuições do bolsista: I. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do Coordenador Pedagógico; II. Participar do planejamento das atividades do Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem; III. Ser regente de turma pertencente ao Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem; IV. Participar das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola; V. Cada bolsista realizará atividades em duas turmas e assumirá em cada turma quatro aulas de Língua Portuguesa e duas aulas de Matemática semanais; VI. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem; **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:** 2.1 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas remanescentes do Edital 04/2022, destinadas aos profissionais com formação em quaisquer Licenciaturas, detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, com proficiência técnica e/ou científica, podendo ser convocados mais candidatos em caso de aprovação e disponibilidade de vagas ofertadas pelo programa, conforme a necessidade avaliada pela Secretaria Municipal de Educação. **3. DAS INSCRIÇÕES:** 3.1 As inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado para bolsistas serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no Cronograma de que trata o item 8, deste Edital, ou seja, nos dias 27, 30, 31 de maio, 01 e 02 de junho, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados nos itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3 deste Edital e preenchimento da Ficha de Inscrição, no horário de 07h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Juaci Sampaio Pontes, 2000, Centro, em Caucaia, Estado do Ceará. 3.1.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderão alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador; 3.2 Será permitida a inscrição por Procuração Específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a) ou cópias com a apresentação dos documentos originais do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a); 3.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor; 3.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 3.5 Público. Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o (a) candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente; 3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo; 3.6 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado: 3.6.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal; 3.6.2 Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais; 3.6.3 Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino); 3.6.4 Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos; 3.6.5 Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, para dedicação às atividades do Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem; sendo 12h de atuação, no contraturno escolar e 4h destinadas para formação e planejamento; 3.6.6 Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no item 2.1; 3.6.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, de forma presencial ou remota, tão logo seja selecionado; 3.7 Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado; 3.8 São considerados documentos de Identidade: carteiras de



identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por Conselhos de Classe que, por Lei Federal têm validade como documento de identificação; 3.9 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado também será exigida no momento da convocação para contratação; 3.10 A não apresentação de todos os documentos, de que trata o item anterior, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo (a) candidato (a); 3.11 A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de: 3.11.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III), com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras; 3.11.2 Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino); 3.11.3 Cópia do diploma do curso de graduação, certidão de colação de grau ou declaração emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada que comprove a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital; 3.12 O (a) candidato (a) deverá submeter as fotocópias autenticadas dos documentos descritos pelos itens 3.11.2 e 3.11.3 deste Edital ou apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida e autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado; 3.13. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital; 3.14. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados nos itens 3.11.2 e 3.11.3, deste Edital, implicará a eliminação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo; 3.15. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo; 3.16. O deferimento ou indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.smecaucaia.com.br/> na data estabelecida no calendário de atividades, de que trata o item 8, deste Edital; 3.17. Rasuras na Ficha de Inscrição implicará na eliminação do mesmo do processo seletivo. 3.18. Em caso de ocorrência de duas ou mais inscrições pelo mesmo candidato, apenas a última será considerada deferida. **4. DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS:** 4.1. É vedado receber bolsa nos seguintes casos: a) possuir vínculo empregatício e/ou relação de trabalho com entes públicos ou privados com carga horária superior a 100 (cem) horas-aula mensais; b) estiver em período de licença maternidade ou licença médica acima de 14 (quatorze) dias; c) quando as atividades do projeto estiverem, formalmente, suspensas; d) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, salvo se norma superveniente dispuser em contrário; 4.2. Não se aplica ao disposto na alínea “d”, item 4.1, deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes. **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:** 5.1 O processo seletivo público simplificado, de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, obedecendo à seguinte ordem: 5.2 PRIMEIRA ETAPA: será de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise de títulos, conforme Anexo I, sendo considerado classificado para a segunda fase quem obtiver nota mínima de 5 (cinco) pontos; 5.3 SEGUNDA ETAPA: consistirá em entrevista, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, considerados os seguintes aspectos: liderança, comunicabilidade, conhecimento do contexto escolar do Sistema de ensino de Caucaia e motivação, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que tiver nota mínima de 30 (trinta) pontos na entrevista. **6. DA ENTREVISTA:** 6.1 A entrevista será realizada por banca constituída para este fim, para todos os candidatos que atenderem ao item 5.2; 6.2 Nesta etapa, o (a) candidato (a) será avaliado quanto à autonomia, à experiência e ao domínio de conhecimentos relacionados às atribuições específicas para a Bolsa do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Caucaia; 6.3 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades (Item 8 deste Edital), em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados previamente aos candidatos no site da Secretaria Municipal de Educação; 6.4 No dia da entrevista, o (a) candidato (a) deverá chegar com antecedência, portando documento oficial de identificação com foto; 6.5 O (a) candidato (a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e será eliminado do processo seletivo público simplificado; 6.6 A realização das entrevistas dar-se-á de acordo com o horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado no sítio da Secretaria Municipal de Educação <https://www.smecaucaia.com.br/>; 6.7 O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado do certame; 6.8 A entrevista valerá até 60 (sessenta) pontos. **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** 7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a pontuação total; 7.2 Para ser aprovado (a) ao que se presta a presente seleção, o (a) candidato (a) deverá somar 30 (trinta) pontos, no mínimo, considerada a soma das notas obtidas na análise de títulos e na entrevista. 7.3 Os candidatos serão classificados pela nota final, em ordem decrescente; 7.4 A publicação da lista de classificação preliminar prevista no Cronograma deste Edital caberá recurso, nos termos definidos neste Edital; 7.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos; 7.6 No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao (a) candidato (a) com: a) maior nota na entrevista; b) maior tempo de experiência comprovada na função pleiteada; c) maior pontuação relacionada aos títulos; d) maior idade; 7.7 Não caberá recurso contra o resultado final do certame; 7.8 Os resultados serão divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação [https://www.smecaucaia.com.br](https://www.smecaucaia.com.br/), de acordo com as datas do Calendário de Atividades, de que trata o item 8, deste Edital; 7.9 Os candidatos serão ordenados por Unidade Escolar, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final do processo seletivo; 7.10 A publicação do resultado final e a classificação neste processo seletivo será composta de uma única lista, contendo a relação de candidatos aprovados ao cargo de bolsista concorrentes ao 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º anos iniciais do Ensino Fundamental. **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.**

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/05/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS	27, 30, 31/05, 01 E 02/06
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS	03/06/2022



RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS E PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	06/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA APÓS RECURSO, DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	07/06/2022
ENTREVISTAS	08 E 09/06/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/06/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL	13/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – APÓS A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	14/06/2022
ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO	15E 16/06/2022
INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS	20/06/2022
OBSERVAÇÃO: OS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREVISTA SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <a href="https://www.smecaucaia.com.br/">HTTPS://WWW.SMECAUCAIA.COM.BR/</a>	

9. DOS RECURSOS: 9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, nos prazos definidos no item 7.9 e 8.1 deste Edital, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, devendo ser preenchido formulário disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia: <https://www.smecaucaia.com.br/>. 9.2 Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital; 9.3 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao (a) candidato (a) está incorreta; 9.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do (da) candidato (a); 9.5 Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Público Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **10. DA CONTRATAÇÃO:** 10.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 9 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária; 10.2 A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, terá vigência de quatro meses a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado, devendo ser respeitadas as matérias pertinentes; 10.3 O (a) candidato (a) selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o desempenho de uma carga horária de 16 horas semanais durante o período em que estiver vinculado ao Programa. **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:** 11.1 São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Caucaia: 11.1.1 Ter obtido prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata o presente Edital; 11.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado; 11.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais; 11.1.4 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 11.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de bolsista; 11.1.6 Cumprir as determinações deste Edital; 11.2 A convocação para a contratação se dará através de Edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site <https://www.smecaucaia.com.br/>, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item; 11.3 Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Recursos Humanos, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação; d) Certificado de Reservista (sexo masculino); e) Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou do endereço por ele (a) informado (a); f) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da Certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da Instituição; g) Duas (02) fotos ¾; h) Atestado de Antecedentes Criminais; i) Declaração quanto à inexistência de nepotismo; j) Dados bancários; k) Laudo médico atestando a espécie ou grau da deficiência, e no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando a deficiência (para candidatos das vagas de deficiente); l) Comprovante de vacinação contra a COVID-19; m) Comprovação de experiência em sala de aula; 11.4 A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período; 11.4.1 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da bolsa, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem; 11.5 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Caucaia; 11.6 Correrão às expensas do (da) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação; 11.7 Fica a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Caucaia, em virtude da necessidade do serviço; 11.8 A lotação dos candidatos será realizada por Unidade Escolar selecionada na Ficha de Inscrição seguindo os valores decrescentes da Nota Final (NF) do Processo Seletivo. **12. DA CARGA HORÁRIA:** 12.1 A carga horária do bolsista contratado é de 16 (dezesseis) horas semanais, durante o período em que estiver vinculado ao Programa; 12.2 O bolsista atuará durante 8 (oito) horas semanais em atividades de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas semanais com atividade de Matemática, por turma; 12.3 Os bolsistas terão 2 (duas) turmas, podendo ainda atuar em mais de uma escola; 12.4 Os bolsistas lotados devidamente nas Escolas Municipais que participarão do Programa receberão ressarcimento para despesas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais por 16 (dezesseis) horas semanais. **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:** 13.1 O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 04 (cinco) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. 13.2 A bolsa terá vigência a partir da assinatura do Termo de Compromisso. **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 14.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir; 14.2 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente



Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado; 14.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público Simplificado para as pessoas com deficiência, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para o exercício da respectiva atividade; 14.4 A atuação do bolsista, segundo os termos deste Edital, não vincula o selecionado à Administração Pública Municipal, de forma que a bolsa poderá ser rescindida caso o mesmo não se adapte às exigências da atividade; 14.5 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará; 14.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal de Educação e publicado no site <https://www.smecaucaia.com.br/> e em locais de amplo acesso público, no qual constará de uma única lista, contendo a relação de candidatos aprovados ao cargo de bolsista concorrentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental; 14.7 O Município de Caucaia reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado; 14.8 O (a) candidato (a) será convocado (a) para contratação pela Secretaria Municipal de Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 11.3, deste Edital, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado; 14.9 A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada; 14.10 O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação; 14.11 O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas; 14.12 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; 14.13 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, determinará a eliminação do candidato do processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 14.14 Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção, o candidato que: a) não comparecer ao local na data e no horário determinado para a entrega de títulos; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) for responsável por falsa identificação pessoal; d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame; e) não utilizar máscara de proteção facial, na forma indicada; f) não permitir a aferição de temperatura, na forma indicada; g) descumprir ou violar as recomendações de controle sanitário dos órgãos de saúde, da legislação vigente, deste Edital e da equipe de aplicação; h) não entregar todos os documentos exigidos no item 11.3, deste Edital, conforme estabelece o item 14.8; i) não atender às determinações; 14.15 A concessão da bolsa dar-se-á mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Caucaia, assinado entre as partes, e obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação verificada pela própria Administração, a seu critério; 14.16. No ato da convocação para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia, acompanhada dos originais, dos documentos descritos no item 11.3; 14.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. CAUCAIA/CE, em 27 de maio de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

## ANEXO I – A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 04/2022 (BOLSISTAS)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	5 PONTOS
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM OUTRAS LICENCIATURAS	4 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SALA DE AULA	1 PONTO PARA CADA ANO (NO MÁXIMO ATÉ 5 PONTOS)
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	6 PONTOS
MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	7 PONTOS
DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	8 PONTOS

CAUCAIA/CE, em 26 de maio de 2022. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação**

## ANEXO II – A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2022 (BOLSISTAS)

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_  
NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
CIDADE \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
EMAIL \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_ NATURALIDADE \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE IDENTIDADE \_\_\_\_\_ NÚMERO DO CPF \_\_\_\_\_

Foto 3X4

**UNIDADE ESCOLAR DE INTERESSE:**

OPÇÃO 1: \_\_\_\_\_

OPÇÃO 2: \_\_\_\_\_

OPÇÃO 3: \_\_\_\_\_

**BOLSA A QUAL PRETENDE SE CANDIDATAR:**

( ) BOLSISTA – PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

CASO POSSUA ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI N. 13.146 DE 6 DE JULHO DE 2015, INDIQUE NA LINHA ABAIXO:

DECLARO QUE ESTE PEDIDO CONTÉM INFORMAÇÕES COMPLETAS E EXATAS, QUE ACEITO OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL N.º 03/2022 ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPROMETENDO-ME A CUMPRIR SEUS REGULAMENTOS.

CAUCAIA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO****PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 44, DE 24 DE MAIO DE 2022.** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO, NOME, CARGO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, e CONSIDERANDO o que prevê o art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art. 44, I c/c art. 45, caput, da Lei Complementar n.º 01/2009 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta; CONSIDERANDO o que prevê o art. 3.º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Prefeitura de Caucaia. CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2022005644/2022, que solicita manifestação da Douta Procuradoria Geral do Município em relação ao caso da Servidora Patrícia Emmanuelle melo e Almeida Muniz; CONSIDERANDO manifestação da servidora requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Assistente Social, com lotação nesta Secretaria, de forma unilateral e irrevogável; RESOLVE: Art. 1.º EXONERAR, a partir de 23 de março de 2022, a Assistente Social, PATRÍCIA EMMANUELLE MELO E ALMEIDA MUNIZ, matrícula: 83169, nomeado (a) mediante PORTARIA N.º 15, DE 09 DE MARÇO DE 2022, através da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia, publicada no Diário Oficial do Município n.º 2421, pag. 1-2, em 09 de março de 2022; Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário; Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 24 de maio de 2022. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

**PORTARIA N.º 48, DE 25 DE MAIO DE 2022.** DESIGNA, DANIELA COSTA LIMA SOUSA, para exercer a função de Fiscal de Contratos abaixo relacionados. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e art. 117, da Lei n.º 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1.º Designar o (a) senhor (a) DANIELA COSTA LIMA SOUSA, CPF n.º \*\*\*.348.963-\*\*, Matrícula n.º 80947, como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2.º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 25 de maio de 2022. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 48, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

N.º	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
1	N.º 2021.12.07.02.01	VCTOR SIGUEIRA NOCRATO EIRELI EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CATEQ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
2	N.º 2022.01.03.02.01	FATURA CLIMATIZAÇÃO DISTRUBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CATEQ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
3	N.º 2022.01.03.02.02	IZIDIO RIBEIRO DE SOUSA NETO - EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CATEQ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA



4	2021.09.14.02.03	MAIS SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
---	------------------	--------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em 25 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2022.** Constitui Comissão Especial de Orientação para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a infância e Adolescência modulo Sistema Nacional de Atendimento Socio educativo (SIPIA/SINASE). A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO os parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme estabelece a Resolução CONANDA nº 178, de 15 de setembro de 2016 e a Resolução do CEDCA nº 07 de 10 de setembro de 2019; CONSIDERANDO que o SIPIA/Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei nº 8.069/90 e legislação permanente; CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor para a função de Coordenador/a Técnico/a Municipal módulo Conselho Tutelar - SIPIA CT com finalidade de capacitar os Conselheiros Tutelares e Implantar, implementar e Monitorar o SIPIA CT, articulação técnica e política, como bem integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais para compor comissão Especial de Orientação para o acesso e funcionamento do Sistema de Informação para a infância e Adolescência modulo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SIPIA/SINASE), que será composta pelos servidores listados abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	BARBARA NOJOSA MATIAS	74355
MEMBRO	ROSANA BRASIL DE ANDRADE	10512
MEMBRO	EVELINE ALVES RIBEIRO	35012
MEMBRO	ANA PAULA PINTO MIRANDA GONDIM	43389
MEMBRO	BARBARA SILVA MORAIS AZEVEDO	55958

Art. 2º A Comissão terá como competência monitorar e avaliar o funcionamento do uso do Sistema pelos Conselheiros Tutelares em exercício. I - A Comissão acompanhará o monitoramento dos dados estatísticos das violações de direitos de crianças e de adolescentes com base nos registros armazenados no Sistema, de forma a subsidiar a elaboração e implementação de programas e projetos voltados a infância e juventude no município de Caucaia; II – Fomentar a articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre os dois Conselhos Tutelares Sede e Jurema, com a sociedade civil e órgãos governamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia. Art. 3º Os membros das presentes comissões não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 26 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**PORTARIA Nº 51, DE 21 DE MAIO DE 2022.** Nomeia MARCELO JAMYSON DE PAULO MENDES, chefe de núcleo I. A Secretária ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de maio de 2022, MARCELO JAMYSON DE PAULO MENDES, para o cargo de provimento em comissão de chefe de núcleo I, simbologia EI-1, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, em 21 de maio de 2022. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. ANA CLAUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia**

## CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAUCAIA - COMUT - RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2022.** Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho de Caucaia – COMUT/Caucaia. O Conselho Municipal do Trabalho de Caucaia – COMUT/Caucaia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.026, de 17 de junho de 2019, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho de Caucaia – COMUT/Caucaia, na forma do Anexo a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Izabel Cristina Calado Lima - Presidente do COMUT/Caucaia. ANEXO. REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAUCAIA - COMUT/Caucaia. **CAPÍTULO I - DO CONSELHO. Seção I - Da Instituição.** Art. 1º O Conselho Municipal do Trabalho de Caucaia – COMUT/Caucaia, instituído pela Lei Municipal nº 3.026, de 17 de junho de 2019, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.225 de 6 de outubro de 2021, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos re-



curso do Fundo Municipal do Trabalho. **Seção II - Da Composição.** Art. 2º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes do Governo Municipal, dos Trabalhadores e dos Empregadores, dos seguintes órgãos/entidades: I – Bancada do Governo: a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SDST; b) um representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN; c) um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME; II – Bancada dos Trabalhadores: a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caucaia; b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município de Caucaia; c) um representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Caucaia e Região; III – Bancada dos Empregadores: a) um representante do Sindicato Rural de Caucaia; b) um representante do Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Automação do Ceará; c) um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caucaia – CDL. § 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade. § 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações. § 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes. § 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por ato do Poder Executivo municipal para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, e publicada na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet. § 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato. § 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. **Seção III - Da Presidência.** Art. 3º A presidência e vice-presidência do Conselho, eleita bienalmente, será alternada e sucessiva entre as bancadas do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, sendo vedada a recondução para período consecutivo. § 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet. § 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato. Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho: I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar; II – emitir voto de qualidade nos casos de empate; III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho; V – conceder vista de matéria constante de pauta; VI - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado; VII – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT; VIII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria. Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente. **Seção IV - Das Competências do Conselho.** Art. 5º Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições: I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda; III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia, ou seu sucedâneo; IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos; V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT; VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho; VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho; VIII – aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho; IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e X – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho. **Seção V - Das Reuniões e Deliberações.** Art. 6º O Conselho reunir-se-á: I - ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros. § 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros. § 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e § 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem. Art. 7º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade. § 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet. § 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet. **CAPÍTULO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA. Seção I - Do Exercício.** Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas. Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo local, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet. **Seção II - Das Competências.** Art. 9º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho: I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho; II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados; III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho; IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho; VI – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho. Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete: I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva; II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas; III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho; IV - minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho; V -



constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho; VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho; VII – adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER; VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência. Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante. Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2022.** DISPÕE SOBRE OS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO DESTINADOS AOS BUGUEIROS TURÍSTICOS CREDENCIADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, da Prefeitura Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinadas com a Lei nº 3.359, de 1º de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER, a quinta parcela do auxílio financeiro temporário, nos termos do Art. 1, da Lei nº 3.359, de 1º de dezembro de 2021, destinado aos bugueiros turísticos credenciados junto ao Município de Caucaia. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 26 de maio de 2022. MILENA MACIEL MARTINS - Secretária de Patrimônio e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 88, DE 26 DE MAIO DE 2022**

Nº DA VAGA	NOME
01	MARIA VILANI OLIVEIRA DE SOUSA
02	MARCELO DOS SANTOS SOUSA
03	MARCOS PAULO MARTINS DA SILVA
04	LEONARDO GARCIA DE ANDRADE
05	RENATO ROSA DOS SANTOS
06	JOSÉ XAVIER TRINDADE
07	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ROCHA
08	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA
09	PAULO AMARO DA COSTA
10	CARLOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
11	ANTONIO FABIANO ROCHA
12	FRANCISCO ROBERIO GARCIA DOS SANTOS
13	JOSELINO RODRIGUES REBOUÇAS
14	FRANCISCO CLÉBIO FERREIRA ROCHA
15	FRANCISCO JÚLIO ALVES DA SILVA
16	JOSÉ ROBERTO DE LIMA ARAÚJO
17	FRANCISCO AURENIR SOUSA HOLANDA
18	FRANCISCO LEANDRO SOUSA HOLANDA
19	FRANCISCO MARCELO DE MENEZES ROCHA
20	ANTONIO FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA
21	VICENTE DE PAULO DOS SANTOS ROCHA
22	RAIMUNDO EVANILDO ALVES DA SILVA
23	RAIMUNDO GASPARG DA ROCHA
24	GRACIELEN GUIMARÃES PEREIRA
25	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
26	FRANCISCO ERIVALDO MOURA BARROS
27	VERISSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA
28	JOSÉ FERNANDO MOREIRA GONDIM
29	FRANCISCO EVALDO ALBERTO BATISTA
30	CICERO PINTO DE SOUSA



31	ITALO NARDEL MENEZES DE MOURA
32	RICARDO PEREIRA DA SILVA
33	ELIZABETH BAYER DA SILVA
34	CARLOS ANTONIO GARCIA DE MORAIS
35	ANTONIO ALVES DE SOUSA
36	ALEXANDRA MONTEIRO PEREIRA
37	JOSELITO DOS SANTOS BEZERRA
38	JOSÉ FLAVIANO RODRIGUES FERREIRA
39	FRANCISCO ANTONIO LOPES DA SILVA
40	CÍCERO DA CONCEIÇÃO
41	MARCOS ANTONIO CORREIA DOS SANTOS
42	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA
43	MARCELINO DE BARROS HOLANDA
44	FRANCISCO EDSON NOJOSA DA SILVA
45	MANOEL MISSIAS HOLANDA
46	FRANCISCO EDILASIO RIBEIRO DA SILVA
48	STENIO ALBANO DE OLIVEIRA
49	RONDINELLI FELIX CAVALCANTE
50	DYEGO RAVY MELO MENEZES
51	CLEZUMIRA LOPES DA FAMA
52	ANTONIO CRISOGNO DA SILVA VERAS
53	NATANAEL SOUSA DE OLIVEIRA
54	FAUSTO ALVES DE SOUZA
55	CRISTIANO GOMES MIRANDA
56	JOSÉ JOSÉLIO DOS SANTOS SOUSA
58	MARILENE ROCHA OLIVEIRA
59	MARCOS FÁBIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
60	AURILENE GARCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
61	ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO
62	MARCELO DOS SANTOS SOUSA FILHO
63	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
64	FRANCISCO EDLENO MOURA BARROS
65	JOSÉ CLODOALDO BARROS HOLANDA
66	ANTONIO MARCOS FELIX DE BRITO
67	CARLOS JORGE ALMEIDA PINHEIRO
68	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES
69	FRANCISCO EDMILSON COSTA DA SILVA
70	JOSÉ IRAN SOUSA MARTINS
71	ANASTÁCIO SOARES DE ANDRADE
72	FRANCISCO DE OLIVEIRA GOES
73	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO
74	JOSÉ SAMPAIO DOS SANTOS
75	CARLOS ANTONIO MENDES DE LIMA
76	JACSON OLIVEIRA VIEIRA
77	ANTONIO WELLIGTON RIBEIRO LIMA
78	RAIMUNDO CLAUDECIR GARCIA DE MORAIS
79	JONAS SILVESTRE DA SILVA
80	DURVAL BURGOS MONTEIRO
81	JOSÉ ALDER DA SILVA LUZ
82	FRANCISCO DAVID ALBANO DA SILVA
83	FRANCISCO ELDER MOREIRA DE HOLANDA



84	RANGELE DOS SANTOS CORREIA
86	JOSÉ AIRTON DA SILVA ABREU
87	DANIEL MILANO CUNHA MELO
89	LUIZ ANTONIO DE MORAIS CAVALCANTE
90	FRANCISCO ERONILDO ALVES DA SILVA
91	VENICIOS DOS SATOS OLIVEIRA
92	VANALDO TEIXEIRA DA SILVA
93	MARIO DOS SANTOS SOUSA
94	SANDRO FERREIRA BRAGA
95	LUIS FERNANDO HOLANDA DA SILVA
96	MOISES DOS SANTOS CAVALCANTE
97	FRANCISCO ROBENIO GARCIA DOS SANTOS
98	JOSÉ CARLOS DA SILVA NOJOSA
99	ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
100	GILMARIO PEREIRA DE MORAIS
101	RAIMUNDOSIQUEIRA SANTOS LIERMANN
102	PAULO EMANUEL DOS SANTOS SOUSA
103	ALEXANDRE OLIVEIRA GOES
104	ANTONIO CARLOS DE MILHO SEVERINO
105	PAULO DE TARSO DE LIMA BARROS
106	JOSÉ RONALDO SIQUEIRA NOJOSA
107	JOSÉ AURI DOS SANTOS ROCHA
108	DANIEL DE ABREU ROCHA
110	LUCIANO NONATO DA SILVA
111	FRANCISCO DAVI DA COSTA MORAIS
112	FRANCISCO RONES DA SILVA BRITO
113	PEDRO JORGE DE MORAIS CAVALCANTE
114	FRANCISC CRISTIANO DO NASCIMENTO
115	EDONEIDE MORAIS DA SILVA
116	JOÃO EDNALDO SIQUEIRA NOJOSA
117	FRANCISCO DIONIZIO DA COSTA DE MORAIS
118	JOSÉ ALBERTO DA SILVA ABREU
119	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
120	RAIMUNDA NONATA BORGES RODRIGUES STONE
121	JARBAS DA SILVA DOS SANTOS
122	JOÃO WASHIGTON ALMEIDA SIQUEIRA
123	ELINALDO DE GOES MOURA
124	JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
125	JOÃO PAULO PEREIRA DA ROCHA
126	WENDLL RANGELL DA COSTA DAMASCENO
127	FRANCISCO EVERTON ROCHA SIQUEIRA
128	ANTONIO ROBERTO DA SILVA LIMA
129	CARLOS HENRIQUE GARCIA DE MORAIS
130	EMERSON NOJOSA BEZERRA
131	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
132	JOSÉ ODILON DA SILVA DE MORAIS
133	PEDRO RICARDO DA SILVA

**PORTARIA N.º 89 DE 27 DE MAIO 2022.** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO as disposições no Art. 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2021 as despesas listadas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE reconhecer as dívidas correspondentes em



favor da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. CONTRATO N.º 2021.04.01.02.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 4.721,35	1.500.0000.00	PERÍODO DEZEMBRO DE 2021

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 2601.15.452.0047.2.127.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso :1.500.0000.00. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. **MILENA MACIEL MARTINS - Secretária Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA**

**PORTARIA N.º 69/2022 – SSP, DE 25 DE MAIO de 2022.** CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO A SERVIDOR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4.º, inciso VII, do Decreto n.º 516, de 26 de Dezembro de 2013; e, CONSIDERANDO as informações carreadas ao Processo Administrativo n.º 2022.00.78.11; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29 da Lei n.º 2.168, de 30 de setembro de 2010; CONSIDERANDO o que dispõe a recomendação n.º 07/2022 CGM, de 24 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1.º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao servidor LUIZ MARCELO PEREIRA DE FREITAS, integrante da Polícia Municipal, matrícula n.º 73988, pelo título de Especialista no curso de GESTÃO DE PESSOAS, realizado pela FACULDADE INTERVALE, com a carga horária de 420 horas no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor. Art. 2.º. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 25 de maio de 2022. **Rodrigo Wilson Melo de Souza- Cel. PM - Secretário Municipal de Segurança Pública.** **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****ATOS**

**ATO DE PENSÃO N.º 17/2022 - GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n.º 8927/2016, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamentos no artigo 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei 1.414/2001, ao Sr. FRANCISCO PEREIRA FARIAS, CPF: 561.074.713-91, na condição de viúvo da servidora JOANA DA SILVA FARIAS, CPF: 378.220.553-72 no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A pensão em referência atualmente é de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais), correspondente ao cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, NF-AO01, matrícula n.º11006, aposentada do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito do servidor, com fulcro na Lei n.º 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR
PROVENTOS (07/2016)	R\$ 880,00
VALOR DA PENSÃO (07/2016)	R\$ 880,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 27 de julho de 2016.Prefeitura Municipal de Caucaia, 08 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia.** **Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE PENSÃO N.º 18/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N.º 2019000925, resolve conceder: BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, com fundamento no artigo 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c Lei Municipal n.º 1.414/2001, Lei n.º 678/91, Lei Complementar n.º 01/2009, Lei n.º 2168/2010, Lei n.º 2472/2013 e Lei n.º 2577/2014, à Sra. LUCIANA FREIRE DE OLIVEIRA ALVES, CPF: 887.383.103-68, na condição de companheira, e CÍCERO LÚCIO DE OLIVEIRA ALVES e RONALD GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES, filhos menores de ANTONIO FLÁVIO ALVES DA SILVA, CPF: 549.276.173-00, servidor público da Prefeitura Municipal de Caucaia, no percentual de 33,33% do valor dos proventos do “de cujus”, para cada dependente. A pensão total, é de R\$ 3.237,41 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor no cargo efetivo, correspondente a Guarda Municipal, ref: GMB\_02, matrícula n.º 10334, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/91. A pensão será paga à companheira de forma vitalícia e aos menores enquanto não completar 21 anos de idade, conforme legislação aplicável.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (01/2019)	R\$ 1.269,58
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R\$ 126,95
GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA (20%)	R\$ 253,91
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO (25%)	R\$ 317,39



GRATIF. PROT. BENS SERVIÇOS MUNICIPAIS (100%)	R\$ 1.269,58
VALOR DA PENSÃO (01/2019)	R\$ 3.237,41
<b>VALOR DA PENSÃO RATEADA (33,33%)</b>	<b>R\$ 1.079,13</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 12 de março de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia - Mirela Zaranza de Sousa. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 99/2022.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 11851/2012, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 04/10/2012, à servidora Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF: 088.070.863-87, PIS/PASEP nº. 1.700.773.727-5, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL02, inscrita sob matrícula nº 12052, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 2º da 47/2005, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91 e Lei nº 01/2009, e Lei nº 2172/2010, no valor mensal de R\$2.699,62 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (10/2012)	R\$ 2.212,81
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (7%)	R\$ 154,89
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 331,92
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (10/2012)</b>	<b>R\$ 2.699,62</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior de ,17 de outubro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 107/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo nº 099/1995, resolve conceder: Aposentadoria por Invalidez, a partir de 23/05/1995, à Sra. MARIA ROCHA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF: 221.553.093-68; PIS/PASEP: 1.701.067.924-8, inscrita sob matrícula nº 535, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, com fundamentação no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 20/98, Lei Municipal nº 1414/2001, e Lei nº 678/99, com proventos integrais, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE (04/2003)	R\$ 120,00
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (21%)	R\$ 25,20
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 145,20
COMPLEMENTO SALARIAL	R\$ 94,80
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (04/2003)</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior de 03/09/2012. Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 108/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11920/2016, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 03/04/2017, à servidora Sra. LUCILENE DA SILVA SOUZA, brasileira, portadora do CPF: 264.157.043-20, PIS/PASEP nº. 1.219.503.318-7, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL05, inscrita sob matrícula nº 2724, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, c/c Lei 678/1991 e Lei Complementar Nº 01/2009, no valor mensal de R\$ 5.147,34 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (04/2017)	R\$ 3.870,19
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (18%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 696,63
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 580,52
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (04/2017)</b>	<b>R\$ 5.147,34</b>



PARIDADE	SIM
----------	-----

Este ato torna sem efeito o anterior, de 12 de março de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 03 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 109/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo 9168/2015. Resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 10/09/2015, à servidora Sra. IRISMEIDA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF: 204.488.803-34 PIS/PASEP n°. 1.701.067.868-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF-AO17, inscrita sob matrícula n° 807, lotada na Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, com proventos integrais com fundamento no art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, Lei n°. 1414/01, no valor mensal de R\$ 2.001,29 (dois mil, e um reais e vinte e nove centavos) discriminados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (06/2015)	R\$ 1.563,51
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (28%) LEI 678/91 C/C LEI 01/09	R\$ 437,78
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (06/2015)</b>	<b>R\$ 2.001,29</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 22 de novembro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 111/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 1480/2016, receber conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de, 10/03/2016, à servidora Sra. SUZETE MARIA PEREIRA MESQUITA, brasileira, portadora do CPF: 135.603.013-00, PIS/PASEP n°. 1.216.146.561-0, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, ref. NMSG12, inscrita sob matrícula n° 971, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, Lei n°. 1414/01, no valor mensal de R\$1.904,50(um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (03/2016)	R\$ 1.627,78
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (17%) (LEI678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 276,72
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2016)</b>	<b>R\$ 1.904,50</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 15 de maio de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 112/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo N° 8722/2016, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 07/12/2016, à servidora Sra. FRANCISCA MARIA BARROSO FERREIRA, brasileira, portadora do CPF: 443.967.753-34, PIS/PASEP n°. 1.703.244.618-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL05, inscrita sob matrícula n° 2180, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n° 47/2005, c/c Lei Municipal n°. 1414/01, Lei 678/1991 e Lei Complementar N° 01/2009, no valor mensal de R\$ 4.781,99 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (07/2016)	R\$ 3.595,49
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (18%) (LEI 678/91 C/C LEI 01/2009)	R\$ 647,18
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 539,32
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (07/2016)</b>	<b>R\$ 4.781,99</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este ato torna sem efeito o anterior, de 12/03/21. Prefeitura Municipal de Caucaia, 28 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 113/2022.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 5008/2009, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 24/09/2009, à servidora Sra. MARIA DO CARMO FREITAS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF: 143.005.163-91 PIS/PASEP



nº. 1.701.067.798-9, ocupante do cargo de Regente Auxiliar, ref. DESP-1, inscrita sob matrícula nº 1726, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei nº. 1414/01, Lei nº 678/91, c/c com a Lei nº 01/2009, no valor mensal de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (09/2009)	R\$ 470,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R\$ 141,00
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2009)</b>	<b>R\$ 611,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 26 de setembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 29 de abril de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 114/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 343/2018, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 08/03/2018, à servidora Sra. AURINEIDE RODRIGUES ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF: 392.156.873-00 PIS/PASEP nº. 1.706.561.603-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL05, inscrita sob matrícula nº 1983, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base o art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com Lei Municipal nº. 1414/2001, Lei nº. 678/1991, Lei Complementar nº. 01/2009 e Lei nº. 2172/2010, no valor mensal de R\$ 5.186,04 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (01/2018)	R\$ 3.870,19
ADIC.TEMPO DE SERVIÇO (19%)	R\$ 735,33
GRAT. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 580,52
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (01/2018)</b>	<b>R\$ 5.186,04</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 17 de janeiro de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA PÓS – MORTE Nº 115/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0005/1992, resolve conceder. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 12/09/1997, à Sra. FIRMINA QUEIROZ COSTA, brasileira, portadora do CPF: 119.840.663-15, PIS/PASEP nº. 100.746.438.67, ocupante do cargo de Regente Auxiliar, ref. SM01, inscrito sob matrícula nº 3212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais fundamentados no art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com fundamento no art. 89, item III, e art. 166, § 1º da Lei nº 375/83, que altera a Lei nº 243/73, em consonância com ao art. 90, item II, da Lei nº 437/86, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) discriminados abaixo da seguinte forma.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200HS) (09/1997)	R\$ 70,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (32%) LEI 678/91	R\$ 22,40
REGÊNCIA DE CLASSE (20%)	R\$ 14,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 106,40
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 13,60
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/1997)</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 15 de dezembro de 2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA PÓS - MORTE 116/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6876/2000, resolve conceder. Aposentadoria por Invalidez, a partir de 08/12/2003, à Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF: 267.989.723-49, PIS/PASEP nº. 1.701.999.662.9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO\_01, inscrito sob matrícula nº 3540, lotada na Secretaria Municipal de



Educação, com proventos proporcionais fundamentados no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei nº 1414/01, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) discriminados abaixo da seguinte forma.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (150HS) (11/2003)	R\$ 240,00
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (19%) LEI 678/91	R\$ 45,60
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 285,60
VALOR DO BENEFÍCIO PROPORCIONAL (6885/10950) x 285,60	R\$ 179,57
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 60,43
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (11/2003)</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Prefeitura Municipal de Caucaia, 04 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 117/2022 GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 7486/2013, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 23/07/2013, à servidora Sra. ANTONIA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF: 276.025.083-00, PIS/PASEP nº. 1.702.752.103-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL06, inscrita sob matrícula nº 1788, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, c/c com a Lei nº. 1414/01, Lei complementar nº 01/2009, Lei nº 678/91 e Lei 2172/2010, no valor mensal de R\$ 4.557,70 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (230H) (01/2014)	R\$ 3.351,26
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (21%)	R\$ 703,76
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 502,68
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (01/2014)</b>	<b>R\$ 4.557,70</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 26 junho de 2020. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 118/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 4323/2015, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 10/06/2015, à servidora Sra. SIVANA LINA DE AQUINO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF: 277.954.623-91, PIS/PASEP nº. 1.203.649.725-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES\_CL04, inscrita sob matrícula nº 9849, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos pela integralidade da média tomando por base o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal, c/c art. 1º da lei 10.887/04, Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/91, Lei nº 01/2009, Lei nº 2172/2010 e Lei nº 2639/2015, no valor mensal de R\$ 1.357,44 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (100H) (06/2015)	R\$ 1.376,26
ADIC. TEMPO DE SERVIÇO (10%) (LEI 678/91 c/c LEI 01/2009)	R\$ 137,62
GRATIF. REGÊNCIA DE CLASSE (15%)	R\$ 206,43
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.720,31
VALOR DA MÉDIA	R\$ 1.357,44
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (06/2015)</b>	<b>R\$ 1.357,44</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 18 de outubro de 2018. Prefeitura Municipal de Caucaia, 09 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA - Nº 122/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 2276/2017, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01/06/2017, à servidora Sra. VILMA MARIA VIEIRA DE MELO, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.534.083-\*\*, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF\_AO02, inscrita sob matrícula nº 35414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c art. 1º da Lei Nº 10887/2004, em consonância com o art. 28 da Lei



Municipal 1414/2001, resultando no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (200H) (06/2017)	R\$ 974,48
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 974,48
VALOR DA MÉDIA	R\$ 1.024,26
CÁLCULO DO BENEFÍCIO (2236/10950) x 974,48	R\$ 198,99
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 738,01
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (06/2017)</b>	<b>R\$ 937,00</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>NÃO</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 22 de abril de 2019. Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 124/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 24401/2013, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 16/12/2013, à servidora Sra. GLEIBE MARIA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.795.153-\*\*, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL05, inscrita sob matrícula n° 2403, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base o art. 40, § 5° da Constituição Federal, c/c arts. 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, 678/91, 01/2009, Lei n°. 1414/01 e 2.172/2010, no valor mensal de R\$ 3.639,81 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais oitenta e um centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE ( 09/2013)	R\$ 2.637,55
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (23%)	R\$ 606,63
REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 395,63
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (09/2013)</b>	<b>R\$ 3.639,81</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 19 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 17 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 126/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 2781/2011, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 30/03/2011, à servidora Sra. MIRIAN NOBRE DO NASCIMENTO SÔTA, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.747.503-\*\*, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL06, inscrita sob matrícula n° 2433, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c art. 2° da Emenda Constitucional de n° 47/05, Lei n° 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 2172/2010, no valor mensal de R\$ 3.010,16 (três mil, dez reais e dezesseis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (03/2011)	R\$ 2.165,59
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (24%)	R\$ 519,74
REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 324,83
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (03/2011)</b>	<b>R\$ 3.010,16</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior de, 11 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**ATO DE APOSENTADORIA N° 127/2022 – GB.** O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo n° 6062/2014, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 28/07/2014, à servidora Sra. MARIA JOSÉ PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.602.743-\*\*, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica Classe III, ref. ES-CL06, inscrita sob matrícula n° 2068, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com proventos integrais tomando por base os arts. 6° e 7° da Emenda Constitucional n° 41/03, Lei n°. 1414/01, Lei n° 678/91, Lei n° 01/2009 e Lei n° 2172/2010, no valor mensal de R\$ 2.141,89 (dois mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:



DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
VENCIMENTO BASE (04/2014)	R\$ 1.457,07
ADICIONAL TEMPO DE SERVIÇO (32%)	R\$ 466,26
GRAT. REG. DE CLASSE (15%)	R\$ 218,56
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (04/2014)</b>	<b>R\$ 2.141,89</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este Ato torna sem efeito o anterior, de 14 de julho de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de maio de 2022. **Vitor Pereira Valim - Prefeito Municipal de Caucaia. Mirela Zaranza de Sousa - Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**EXTRATO DO 1o ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.06.16.09-SMS.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, N° 434, BAIRRO DO AÇUDE - CAUCAIA-CE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses. Processo Originário: Dispensa de Licitação n° 2021.06.16.09. Data do Aditivo: 16 de junho 2022. Vigência: Até 16 de junho 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a locadora Sra. Ozele Guimarães Gomes, CPF N° 204.237.053-34.

**EXTRATO DO 4o ADITIVO AO CONTRATO N° 2018.06.15.001-01.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA, N° 101, URUCUTUBA - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UBS EMANOEL GOMES DA SILVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 12 (doze) meses. Processo Originário: Dispensa de Licitação n° 2018.06.15.001-01. Data do Aditivo: 17 de junho 2022. Vigência: Até 17 de junho 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a locadora Sra. Francineide Batista de Sousa Medeiros, CPF N° 230.161.243-00.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.05.27.01-SAGPT**, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.05.27.01-SAGPT, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB PARA CONSULTA DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO ON LINE WEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.caucaia.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais), através do e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, até às 17:00h do dia 01 de junho de 2022. Caucaia/CE, 27 de maio de 2022. **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 2022.01.18.01-SMS** ENTREGUES DE 17 DE FEVEREIRO A 26 DE MAIO DE 2022. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme autorização da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, analisou e tomou o seguinte julgamento dos documentos de habilitação da única proponente que apresentou, entre os dias 17 de fevereiro e 26 de maio de 2022, envelope para fins de participação junto ao CREDENCIAMENTO N° 2022.01.18.01-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS, GINECOLÓGICAS, TRAUMATOLÓGICAS E OFTALMOLÓGICAS, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E EXAMES DIAGNÓSTICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE: CREDENCIADA a proponente: LPM SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – CNPJ N° 33.598.476/0001-25, para o LOTE 1 – CIRURGIAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS, com o valor total de R\$ 4.665.837,04 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Detalhes do julgamento encontram-se na ata da sessão do dia 27 de maio de 2022, constante nos autos do processo arquivado no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, n° 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação pelo e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Por fim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 4.8 do edital, a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 27 de maio de 2022. **Wagner Vieira Vidal - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.05.27.02-SMS**, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, torna público o interesse da



Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N.º 2022.05.27.02-SMS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO APARELHOS CELULARES (SMARTPHONE) EM REGIME COMODATO. CONTENDO: LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; COM NO MÍNIMO 16GB DE FRANQUIA DE DADOS; SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA; A INTERNET QUE NÃO UTILIZOU NO MÊS, VAI PARA O MÊS SEGUINTE; INTERNET SEM BLOQUEIO; APÓS O FIM DA FRANQUIA DE DADOS A LINHA CONTINUA NAVEGANDO COM VELOCIDADE REDUZIDA; COM APARELHOS EM COMODATO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas na Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.caucaia.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais), através do e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, até as 17:00h do dia 01 de junho de 2022. Caucaia/CE. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2022. **EMERSON DINIZ LIMA -ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO** - O Município de Caucaia, através da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.10.01.01.86, o presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo quantitativo no objeto contratual o valor do item 01 do procedimento licitatório que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇUCAR E CHÁ) DE INTERESSE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONTRATADA: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no Art. 65, Inciso II, alínea D da Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo no objeto contratual onde o valor do item 01 de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) passará para R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos), ou seja, houve um acréscimo nos quantitativos no valor de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.ASSINAM: VÂNIA ÂNGELO MOREIRA – ORDENADORA DE DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE e SOL NASCENTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 15.839.938/0001-77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – **AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.03.14.01-SEINFRA.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, faz saber que a Comissão Técnica Especial – CTE da SEINFRA concluiu a análise dos documentos de habilitação das 04 (quatro) licitantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2022.03.14.01-SEINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DAS OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Na ocasião, foi proferido o seguinte julgamento: HABILITADA a empresa: JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ N.º 07.470.178/0001-45; e INABILITADAS as empresas: (1) MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME – CNPJ N.º 97.422.950/0001-46, (2) UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ N.º 01.958.201/0001-69 e (3) TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ N.º 41.595.380/0001-31. Detalhes do julgamento encontram-se no Despacho da Comissão Técnica Especial, disponível nos autos do processo arquivado no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE, sito Av. Coronel Correia, n.º 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou através de solicitação pelo e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br). Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto nos itens 20.7 e 29.1 do edital, bem como no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Caucaia/CE, 27 de maio de 2022. Wagner Vieira Vidal – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Francisco José Caminha Almeida

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Francisco Evandson Teixeira Lima

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT**

Ana Cláudia Ferreira Moura

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zozimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

George Veras Bandeira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Yrwana Albuquerque Guerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Milena Maciel Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Rodrigo Wilson Melo de Souza

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**

Raquel Duarte Rodrigues

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

RUA CORONEL CORREIA, 2061, CENTRO, CAUCAIA - CEP: 61600-004